

LEI nº 1176

Altera percentual sobre base de cálculo para profissional autônomo

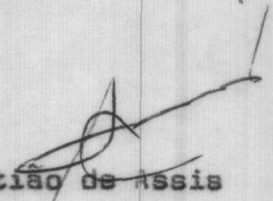
A Câmara Municipal de Ouro Fino aprova e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O percentual para a cobrança do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, para a atividade de Motorista de Taxi, fica fixado em 1% (hum por cento) sobre o valor de Referência.

§ Único - Para pagamento até 30 de junho de 1980, fica concedido um desconto de 10% (dez por cento) sobre o Imposto de que trata o artigo 1º.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ouro Fino (mg) 18 de março de 1980


Sebastião de Assis
Prefeito